



*Quir*  
*HAB*

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES E O NEFUP – NÚCLEO DE ETNOGRAFIA E FOLCLORE DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

### **Considerando que:**

A salvaguarda do património cultural imaterial é um imperativo social de grande relevância, sendo do interesse dos outorgantes;

As contradanças e quadrilhas da região duriense têm um valor patrimonial único e de relevo;

Estas danças correm perigo de extinção como manifestação espontânea integrada nos bailes populares, uma vez que os mandadores estão a diminuir e os desenhos coreográficos começam a estar cristalizados nos grupos folclóricos que ainda as incluem no seu repertório, perdendo o seu carácter intrínseco;

O valor patrimonial das contradanças e quadrilhas é subvalorizado na região e no país;

É essencial cartografar e inventariar danças, coreografias, mandos e melodias para atenuar o risco de cristalização e progressivo desaparecimento em contextos informais;

O NEFUP irá desenvolver, em 2019, um projeto de recolha e divulgação destas danças através de uma brochura digital e, se possível, física, intitulado “As contradanças e quadrilhas enquanto património cultural imaterial da região duriense”, no âmbito do programa EDP Tradições, que tem em vista: contactar grupos formais e informais que as dancem; identificar, registar e comparar coreografias, mandos e peças musicais; criar canais de comunicação e momentos de partilha entre todos os interessados;

Alvi  
WB

proporcionar experiências de contacto e formação; divulgar a contradança/ quadrilha em novos contextos;

Face ao exposto, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento de relações de cooperação em domínios de interesse mútuo, entre a Câmara Municipal de Marco de Canaveses, e o NEFUP – Núcleo de Etnografia e Folclore da Universidade do Porto, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Primeiro Outorgante: Município de Marco de Canaveses**, pessoa coletiva n.º 501 073 655, com sede nos Paços do Concelho, no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses (4630-219), devidamente representado neste ato pela Dr.ª Cristina Vieira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses;

**Segundo Outorgante: NEFUP – Núcleo de Etnografia e Folclore da Universidade do Porto**, pessoa coletiva n.º 503991554, com sede na rua dos Bragas,177/289, no Porto, representado pelo seu presidente, Dr. Luís Monteiro, no exercício pleno das suas funções;

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objetivo)**

O presente protocolo visa a cooperação e a parceria entre as instituições signatárias, estabelecendo bases para o apoio da Câmara Municipal do Marco de Canaveses ao desenvolvimento do projecto “As contradanças e quadrilhas enquanto património cultural imaterial da região duriense”, a cargo do NEFUP, com o apoio do programa EDP Tradições, dado o seu interesse para o Município.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Obrigações)**

O objetivo referido na Cláusula anterior constitui um acordo de intenções em relação à cooperação e parceria entre as duas entidades subscritoras.

Cláudia  
HAB

### **Cláusula 3.ª**

#### **(Princípios de cooperação e parceria)**

Aproveitar os recursos materiais e o conhecimento do concelho e das populações que a CM tem para facilitar o desenvolvimento do projeto do NEFUP em Marco de Canaveses.

### **Cláusula 4.ª**

#### **(Formas de cooperação e parceria)**

A Câmara Municipal compromete-se a:

1. Apoiar logisticamente o desenvolvimento do projeto “As contradanças e quadrilhas enquanto património cultural imaterial da região duriense”, das seguintes formas:
  - intermediação entre o NEFUP e grupos formais e informais que dancem a contradança/ quadrilha, facilitando contactos e estabelecendo pontes de comunicação;
  - apoio na seleção de locais para gravação vídeo das contradanças ou quadrilhas;
  - transporte dos grupos para o local de gravação, se necessário;
  - transporte de alguns elementos dos grupos para a dinamização de oficinas de dança na sede do NEFUP, no Porto;
  - outras formas que venham a ser consideradas úteis/ benéficas à concretização do projeto.
2. Divulgar os resultados do projeto:
  - dando a conhecer à população do concelho a brochura digital que será publicada pelo NEFUP com a compilação de toda a informação recolhida, nomeadamente através da sua divulgação no sítio electrónico do Município;
  - aquisição de exemplares da brochura física a publicar pelo NEFUP, até ao valor máximo de 500€.
3. Acolher a encenação da peça “Verdegar”, durante o ano de 2019, pelo valor de 1500€, ficando à responsabilidade da NEFUP a logística associada.

*Caro*  
*HB*

Os encargos resultantes do presente protocolo de colaboração serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 39193, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O NEFUP compromete-se a:

1. Compilar todas as informações recolhidas relativas a contradanças e quadrilhas, através das seguintes formas:
  - Gravação em formato vídeo das contradanças e quadrilhas cartografadas no concelho de Marco de Canaveses;
  - Registrar todos os mandos, melodias e coreografias identificadas;
  - Publicar os resultados das recolhas numa brochura digital.
2. Organizar momentos de partilha e valorização das contradanças e quadrilhas na sua sede, para os quais serão convidados elementos dos grupos estudados;
3. Mencionar o apoio da Câmara Municipal do Marco de Canaveses em toda a documentação referente ao projeto.
4. Mais se compromete o FEFUP a levar a cena no concelho do Marco de Canaveses o espetáculo "Verdegar".

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Prazo)**

O presente protocolo cessará aquando da publicação física da brochura digital sobre contradanças e quadrilhas.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os dois outorgantes.

*LAB*

**Cláusula 7.ª**  
**(Disposições finais)**

O texto do presente protocolo poderá ser modificado ou actualizado mediante o acordo dos dois outorgantes.

O protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Depois de lido e aceite, o Protocolo vai ser assinado, respetivamente, pelos representantes do Primeiro e Segundo Outorgantes, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 6 de maio de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,



Dra. Cristina Vieira

O Presidente do NEFUP – Núcleo de Etnografia e Folclore da Universidade do Porto,

Dr. Luís Monteiro

